

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 171, DE 1996.

Institui a "Semana da Educação" na Câmara Municipal de Mogi-Mirim

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituída junto à Câmara Municipal de Mogi-Mirim, a Semana de Educação, que realizar-se-á anualmente.

Art. 2º - A Semana de Educação dar-se-á nesta Casa de Leis, no 2º semestre de cada ano, e será organizada por uma Comissão de Vereadores, personalidades representativas nomeada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º - As atividades não precisam, necessariamente, ficar restritas ao espaço do legislativo Mojimiriano.

Art. 3º - Nenhuma despesa será custeada pelo Legislativo Municipal durante os eventos da Semana da Educação, exceto as despesas de manutenção do próprio da Câmara Municipal quando utilizado.

Parágrafo Único - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal a firmar convênios com entidades educacionais, empresas, para custear as despesas dos eventos da Semana criada pela presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi-Mirim, em 7 de maio de 1996.


VEREADOR ALONSO TOMAZ MORENO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor da Câmara

registrado na secretaria e afixado, em igual data,
quadro de avisos da portaria da câmara.